



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano VIII N.º 1778 | sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 | Página: 89

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n.º 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO SECCIONAL - RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 16/01/2026

CONSELHO SECCIONAL

REPÚBLICA

RESOLUÇÃO 07/2025*

DISPÕE SOBRE A ANUIDADE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no inciso, IX, do Artigo 58, da Lei Federal nº. 8.906/94,

CONSIDERANDO que o Conselho Seccional aprovou o orçamento para o exercício 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento 232/2025-CFOAB;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor nominal da anuidade para o exercício financeiro de 2026 em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para Advogados(as) e R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para Estagiários(as), devendo ser considerados as faixas de redução conforme tabela abaixo:

	% de redução	Valor
Com data de inscrição até 31/12/2021	-	R\$ 980,00
A partir de 65 anos	15%	R\$ 833,00
Com data de inscrição entre 01/01/2022 e 31/12/2022	10%	R\$ 882,00
Com data de inscrição entre 01/01/2023 e 31/12/2023	20%	R\$ 784,00
Com data de inscrição entre 01/01/2024 e 31/12/2024	30%	R\$ 686,00
Com data de inscrição entre 01/01/2025 e 31/12/2025	40%	R\$ 588,00

Com data de inscrição entre 01/01/2026 e 31/12/2026	50%	R\$ 490,00
Estagiários(as)	-	R\$ 220,00

§1º A data de vencimento da Anuidade 2026 é 30/04/2026.

§2º Para os que efetuarem inscrição ou retornarem aos quadros após o dia 30/04/2026, a data de vencimento de sua anuidade será de acordo com o lançamento de seus registros.

Art. 2º Para quem tiver efetuado sua inscrição nos quadros da Seccional até 31/12/2021, será concedido desconto exclusivamente para pagamento em COTA ÚNICA, da seguinte maneira:

Forma de pagamento	Detalhe	Desconto	Valor
À vista	Até 31/01/2026	20%	R\$ 784,00
À vista	Até 28/02/2026	15%	R\$ 833,00
À vista	Até 31/03/2026	10%	R\$ 882,00
À vista	Até 30/04/2026	sem desconto	R\$ 980,00

§1º. Entende-se como “à vista” o pagamento efetuado via pix, transferência bancária, boleto de cota única (no vencimento do boleto) ou cartão de crédito para o vencimento

§2º. Os descontos de que trata este artigo não se acumulam com as reduções por faixas contidas na tabela do artigo 1º desta, como também não se aplicam aos estagiários(as), podendo, entretanto, o(a) advogado(a) iniciante (com inscrição de 01 a 31/12/2022), bem como o(a) advogado(a) a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade optarem pelo percentual de redução da sua faixa correspondente ou pelo desconto, para pagamento em cota única.

Art. 3º Para pagamento **PARCELADO**, desde que a efetivação do pagamento ocorra até o dia 30/04/2026, não haverá a incidência de juros, correção ou multa sobre o valor nominal da anuidade, conforme tabela abaixo:

Forma de pagamento	Detalhe	Desconto	Valor
Parcelamento em cartão de crédito ou boleto	Em até 12 vezes	sem desconto	De acordo com o artigo 1º desta
Pagamento recorrente em cartão de crédito	Em até 12 vezes Até 31/01/2026	10%	R\$ 882,00

Art. 4º As parcelas terão seus vencimentos de acordo com a geração do parcelamento.

Art. 5º Os boletos serão disponibilizados no site da Seccional www.oabrn.org.br, para retirada pelo(a) advogado(a) ou estagiário(a) e poderá ser solicitado via WhatsApp por meio do contato (84) 99990-8941, via e-mail no endereço eletrônico tesouraria@oabrn.org.br, via telefone (84) 4008-9421 ou (84) 4008-9422 ou presencialmente na Central da Advocacia da OAB/RN no horário comercial de 08h às 18h, não se eximindo de pagar tempestivamente a anuidade pelo não recebimento dos documentos de cobrança.

Art. 6º O não pagamento da anuidade nos prazos estabelecidos nos artigos anteriores, tanto para cota única como para parcelamento, importará na aplicação do valor nominal constante no artigo 1º desta Resolução, com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor) e multa de 5% (cinco por cento).

Art. 7º Para quem se inscrever nos quadros da OAB/RN no curso do exercício financeiro de 2026, será cobrado o valor proporcional da respectiva anuidade, mediante a divisão do valor da anuidade por 12 (doze) e a multiplicação do quociente pelo número de meses restantes para o fim do exercício, inclusive o mês da inscrição.

Art. 8º O(a) Estagiário(a) que, no curso do exercício financeiro se inscrever como Advogado(a), pagará a diferença entre o valor da anuidade de Estagiário(a) e o valor proporcional da anuidade de Advogado(a), cuja importância será apurada na data do compromisso prestado perante o Conselho Seccional.

Art. 9º Gozarão de direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor nominal da anuidade, previsto no artigo 1º desta Resolução, deduzidos os repasses obrigatórios constantes nos Incisos I, II e III, do Art. 56 e Art. 57, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, os(as) Advogados(as) e Estagiários(as) adimplentes, e que se enquadrem nos seguintes casos:

I – Prestarem serviços advocatícios ou de estagiário(a) na Assistência Judiciária da OAB/RN, desde que cumprida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e constar no ofício enviado pela Coordenadoria da Assistência Judiciária à Diretoria/Tesouraria até o dia **10 de dezembro de 2026**.

II – Atuarem como Defensores Dativos(as) perante o Tribunal de Ética e Disciplina, com atuação em, no mínimo, 15 (quinze) processos, e desde que não estejam cedidos(as) à OAB/RN, por órgãos públicos, bem como constar no ofício enviado pela Presidência do Tribunal de Ética à Diretoria/Tesouraria até o dia **10 de dezembro de 2026**.

Art. 10. A OAB/RN, verificando a inadimplência do(a) Advogado(a) ou do(a) Estagiário(a), poderá efetuar protesto em cartório ou inscrição da dívida junto ao SPC e SERASA, bem como poderá ajuizar execução judicial, observando súmula do CFOAB e jurisprudência do STJ e considerando-se o vencimento em 30 de abril de 2026, para efeito de ajuizamento da execução.

Art. 11. As taxas referentes aos serviços oferecidos pela OAB/RN ficam vigentes conforme artigo 11 (*caput* e parágrafos) da Resolução 07/2023-OABRN, bem como seus anexos I e II, até que sobrevenha nova Resolução que verse sobre o tema.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir a 1º de janeiro de 2026.

Natal/RN, 16 de janeiro de 2026.

Carlos Kelsen Silva dos Santos

Presidente

Bárbara Paloma Fernandes de Vasconcelos Bezerra

Vice-Presidente

Ricardo Victor Pinheiro de Lucena

Secretário-Geral

Marcos Aurélio Santiago Braga

Secretário-Geral Adjunto

Marília Almeida Mascena Bezerra

Diretora Tesoureira

*Republicado por incorreção.



Documento(s) assinado(s) eletrônicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#14020116

Resolução - pags. 1-4



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE LARIANE MEDEIROS LEANDRO**, em 16/01/2026, às 14:31. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **1402-0116-19**.